



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 18 de Julho de 2023.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

EDITAL Nº 001/2023 – 9ª ExpoPrata CAPÍTULO I DA EXPOSIÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes **COMUNICA, pelo presente EDITAL, as condições a serem obedecidas na realização da 9ª EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS - 9ª ExpoPrata-2023**, realizar-se-á no "Centro Agropecuário SEVERINO TEBÓRIO DA SILVA," localizado provisoriamente no perímetro delimitado pelas praças do Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal da Avenida Ananiano Ramos Galvão, no período de 23 de Agosto de 2023 a 27 de agosto de 2023 e contará com a presença de criadores das raças caprinos e ovinos de corte e leite.

§ 1º - Participam na forma de co-promotores da 9ª ExpoPrata-2023 o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca do Estado da Paraíba - SEDAP.

§ 2º - Colaboram na organização da Exposição de Animais a Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos – ABCC, Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO e a Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Prata – ACCOP.

Art. 2º - O certame, de âmbito Nacional, reger-se-á por este regulamento e está em conformidade com a Portaria nº 108/93, de 17 de março de 1993, do Ministério da Agricultura, que normatiza as Exposições Agropecuárias.

Art. 3º - A execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas ao planejamento e programação do evento fica a cargo da Comissão Executiva da 9ª ExpoPrata-2023, que é composta por servidores públicos do Município, ou em exercício nela, bem como de outros Órgãos Governamentais especialmente designados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 4º - Integram a 9ª ExpoPrata-2023, os seguintes eventos:
I – 9ª ETAPA DO CIRCUITO APACCO DE EVENTOS AGROPECUARIO 2023
II – RANQUEADA DA RAÇA BOER;
III RANKING NACIONAL DA ABCANGULO 2023
IV – 4º FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura,

Turismo e Esportes e a Secretaria Municipal de Ação Social. (ANEXO IV)
V – IV ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. (ANEXO V)

Art. 5º - São suas finalidades:

- Permitir a exposição de matrizes e reprodutores das mais diversas raças entre as espécies, a fim de divulgar e estimular entre o público em geral, o melhoramento do plantel; Regional, Estadual e Nacional;
- Divulgar novas tecnologias que visem o aprimoramento do rebanho, além de proporcionar o entrosamento entre produtores rurais, industriais e técnicos do setor;
- Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;
- Pelo espírito de emulação, motivar os selecionados e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- Facultar ao comércio e à indústria, a exposição de demonstração de produtos e equipamentos destinados à caprinocultura e a ovinocultura.

Art. 6º - A Exposição terá ao seguinte desenvolvimento:

- Inscrições;
- Abertura ao público;
- Julgamentos de admissão;
- Inauguração oficial;
- Julgamento de classificação;
- Exposição e venda;
- Encerramento.

CAPÍTULO II DAS SECÇÕES

Art. 7º - A 9ª EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS – 9ª ExpoPrata-2023, compreenderá as seguintes Secções:
A – CAPRINOS;
B – OVINOS.

Parágrafo Único – As secções serão divididas em classes, categorias e campeonatos, nas formas estabelecidas neste artigo.

SESSÃO A CAPRINOS

- Classe A – Machos Caprinos
- Classe B – Fêmeas Caprinos
- Classe C – Torneio Leiteiro Interno
- Classe D – Torneio Leiteiro Externo

SESSÃO B OVINOS

- Classe A – Machos Ovinos
- Classe B – Fêmeas Ovinos

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º - Nenhum animal será admitido ao evento, sem estar previamente inscrito, se faz necessário um Pré-cadastro dos

animais que iram participar do Torneio Leiteiro da Categoria Municipal.

Art. 9º - As inscrições de caprinos e ovinos, e, também para aquisição de currais, estarão abertas no período de 10 de julho a 20 de agosto de 2023, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, e poderão ter a data de encerramento antecipada, desde que preenchida a lotação do Parque de Exposições.

Art. 10 - As inscrições de que trata o presente EDITAL, inclusive àquelas referentes à aquisição de áreas, serão efetivadas por ordem de chegada e só terão validade mediante apresentação de guia bancária, devidamente autenticada pelo **Banco do Brasil, em nome da Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO, Agência 1634-9, Conta Corrente nº 11.979-2, PIX CNPJ: 09.307.596/0001-41**, sendo também condição, para a efetivação da inscrição, a assinatura do Termo de Compromisso publicado como ANEXO I deste EDITAL.

Art. 11 - As informações constantes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do expositor, que, por qualquer informação inverídica, fica sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 12 – Caberá a Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO, por delegação, a vistoria e a respectiva autorização para entrada no recinto da Exposição, dos animais por ela inscrito.

CAPÍTULO III

DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Art. 13 – Durante o evento o Serviço de Defesa Sanitária e Assistência Veterinária ficarão a cargo da Comissão de Defesa Sanitária Animal, a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 14 – Compete à Comissão de Defesa Sanitária Animal, decidir sobre matéria de natureza sanitária omitida neste Capítulo.

Art. 15 – A Comissão de Defesa Sanitária Animal, instalar-se-á no recinto do evento, podendo a qualquer tempo, estipular outras medidas que julgar necessárias além daquelas descritas neste Capítulo.

Art. 16 – Todos os animais deverão estar acompanhados da Guia Sanitária Animal (GTA), conforme legislação em vigor e o ATESTADO ZOOSANITÁRIO.

Art. 17 – Os animais com destino ao evento deverão ser inspecionados previamente por Médico Veterinário particular. Não havendo sintomatologia compatível com doença infectocontagiosa ou parasitária ou presença de ectoparasitas, deverá ser emitido atestado sanitário pelo Médico Veterinário particular comprovando esta condição. Este atestado deverá ser apresentado para emissão da GTA, deverá acompanhar os animais no transporte até o evento e ser apresentado no momento da apresentação dos animais para ingresso no evento.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTRADA NO PARQUE, ALÉM DA SANITÁRIA

Art. 18 – Além das disposições anteriores, para as diferentes raças ou espécies deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

§ 1º - PARA CAPRINOS:

a) para reprodutores, machos e fêmeas, com 12 (doze) meses ou mais de idade é necessário resultado negativo a prova de

imunodifusão, será obrigatório os atestados de zootécnicos e o GTAS, realizada até 180 (cento e oitenta) dias antes do ingresso no evento. Atestado emitido por Médico Veterinário do laboratório.

b) na impossibilidade do teste laboratorial, deve ser apresentado atestado emitido por Médico Veterinário, de que os animais procedem de estabelecimento e rebanho onde, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao ingresso no evento, não foi constatado nenhum caso de manifestação clínica.

c) Declaração emitida por Médico Veterinário, de que não houve ocorrência de Ectima Contagioso na propriedade da origem, nos últimos 06 (seis) meses antes do ingresso no evento.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DOS ANIMAIS

Art. 19 – A colocação será determinada pela comissão organizadora, de comum acordo com as associações de raça, levando em consideração: espécie, raça e número de animais.

Parágrafo Único – A exata localização dos animais será fornecida ao tratador logo após o recebimento e liberação dos animais, contendo pavilhão e identificação numérica das argolas destinadas ao expositor.

Art. 20 – As barracas destinadas ao abrigo de tratadores, depósitos de ração e materiais de consumo e limpeza, deverão ser de propriedade de cada expositor e proporcionar boa apresentação, devendo ser montadas no local previamente destinado pela Comissão Organizadora, mantendo relação de proximidade com o respectivo rebanho.

Art. 21 – A limpeza dos pavilhões, tanto interna como externa, será responsabilidade dos tratadores, jogando os esterco dentro das caçambas na entrada dos pavilhões. Todos os tratadores deverão se apresentar adequadamente trajados e limpos.

Art. 22 – A silagem/feno de espécies variadas ou outro tipo de volumoso ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Prata, a utilização ou não dessa ração volumosa, ficando o criador com a opção de trazer a silagem/feno ou palma forrageira de sua propriedade e o conjunto completo de ordenha.

CAPÍTULO VI

DOS JULGAMENTOS DE ADMISSÃO

Art. 23 – Todos os animais deverão ser submetidos ao julgamento de admissão, conforme estabelece as Normas Técnicas para Organização e Funcionamento das Exposições e Feiras Agropecuárias, estatuída através da Portaria Ministerial nº 108, de 17 de março de 1993.

§ 1º - O julgamento de admissão ao Parque será realizado por uma Comissão de Jurados, a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 2º - Compete aos jurados de admissão:

I - conferir a individualização dos animais, através dos documentos de registros, verificando o correto enquadramento do animal na categoria em que estiver inscrito;

II - observar os itens constantes na inscrição para registro, no que diz respeito às causas da desclassificação;

III - verificar os atestados de prenhes das fêmeas;

IV - verificar os atestados de fertilidade dos machos;

V - eliminar os animais que apresentarem defeitos congênitos ou adquiridos que comprometam a sua função zootécnica;

VI - eliminar os animais que apresentarem falta de qualidade ou desenvolvimento, falta de preparo ou trato, em relação ao nível da Exposição, e notória falta de adestramento.

Art. 24 – O expositor que fraudar quaisquer documentos no sentido de facilitar a admissão de seus animais, ou alterar o julgamento e campeão, ficará impedido de expor em todo o

território nacional, por 5 (cinco) anos consecutivos, sem prejuízo das sanções administrativas próprias do Serviço de Registro Genealógico e as ações de responsabilidade civil cabíveis, conforme estabelece o Artigo 2- deste Edital.

Art. 25 – Compete à Comissão de Defesa Sanitária Animal, decidir sobre matéria de natureza sanitária omitida neste Capítulo.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 26 – Os julgamentos serão públicos, devendo, porém, os assistentes e expositores manterem distância do local onde os mesmos se desenvolvem, de modo a não prejudicar o trabalho dos jurados. Fica convencionado que os julgamentos serão efetuados por jurado único ou comissão de três membros, todos técnicos e credenciados pelas suas respectivas Associações.

Art. 27 – O desacato a qualquer jurado e comissão organizadora por parte dos expositores, seus prepostos ou empregados, implicará na retirada de seus animais, sem prejuízo de outras providências que a comissão possa tomar, de acordo com as normas que regulam as Exposições no Estado do Paraíba.

Art. 28 – Quando o animal em julgamento despertar dúvidas em relação a sua idade, a Comissão Organizadora poderá exigir, em pista, a apresentação do documento original de controle ou registro.

Art. 29 – As raças deverão determinar normas específicas para julgamento de Conjunto Raça e Progênie, ficando estabelecido o seguinte:

I - Em se tratando de Caprinos é estabelecido pelas normas da Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos - **ABCC**.

II - Em se tratando de Ovinos é estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de criadores de Ovinos - **ARCO**.

CAPÍTULO VIII DOS PRÊMIOS

Art. 30 – A Premiação Geral será de + de 80.000,00 (mais de oitenta mil reais contando com faixas e troféus) paga aos ganhadores dos Grupos de Torneio de Pista: Sessão A - Caprinos – Classe A – Machos Caprinos e Classe B – Fêmeas; Sessão B - Ovinos – Classe A – Machos Ovinos e Classe B – Fêmeas Ovinos, será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em forma de pontos corridos. Sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pista PC e PO, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para pista Local, distribuída entre os Animais por grupos o valor da premiação pelo número de pontos somados por todos os animais em pista local, que terá um coeficiente de X, que será multiplicado pelo número de pontos de cada expositor, conforme estabelece o Regulamento de Exposições da Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos – ABCC e da Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO e ainda conforme o regulamento da mesma associação o acréscimo do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Ranking final do circuito APACCO.

§ 1º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Corte – Classe A – Machos Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeão Jovem	Boer
Grande Campeão Jovem	Kalahari
Reservada Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão Jovem	Boer
Reservado Grande Campeão Jovem	Kalahari

Grande Campeão	Anglo Nubiana
Grande Campeão	Boer
Grande Campeão	Kalahari
Reservada Grande Campeão	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão	Boer
Reservado Grande Campeão	Kalahari

§ 2º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Corte – Classe B – Fêmeas Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeã Jovem	Boer
Grande Campeã Jovem	Kalahari
Reservada grande Campeã Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã Jovem	Boer
Reservado Grande Campeã Jovem	Kalahari
Grande Campeã	Anglo Nubiana
Grande Campeã	Boer
Grande Campeã	Kalahari
Reservada grande Campeã	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã	Boer
Reservado Grande Campeã	Kalahari
Grande Campeã Torneio Leiteiro	
Reservada Grande Campeã Torneio Leiteiro	

§ 3º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Leite – Classe A – Machos Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Alpina
Grande Campeão Jovem	Alpina Americana
Grande Campeão Jovem	Alpina Britânica
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeão Jovem	Saanem
Grande Campeão Jovem	Toggenburg
Grande Campeão Jovem	Murciana
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina Americana
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão Jovem	Saanem
Reservado Grande Campeão Jovem	Toggenburg
Reservada Grande Campeão Jovem	Murciana
Grande Campeão	Alpina
Grande Campeão	Alpina Americana
Grande Campeão	Alpina Britânica
Grande Campeão	Anglo Nubiana
Grande Campeão	Saanem
Grande Campeão	Toggenburg
Grande Campeão	Murciana
Reservado Grande Campeão	Alpina
Reservado Grande Campeão	Alpina Americana
Reservado Grande Campeão	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeão	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão	Saanem
Reservado Grande Campeão	Toggenburg
Reservada Grande Campeão	Murciana

§ 4º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Leite – Classe B – Fêmeas Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeã Jovem	Alpina
Grande Campeã Jovem	Alpina Americana
Grande Campeã Jovem	Alpina Britânica
Grande Campeã Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeã Jovem	Saanem
Grande Campeã Jovem	Toggenburg
Grande Campeã Jovem	Murciana
Reservado Grande Campeã Jovem	Alpina
Reservado Grande Campeã Jovem	Alpina Americana
Reservado Grande Campeã Jovem	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeã Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã Jovem	Saanem
Reservado Grande Campeã Jovem	Toggenburg
Reservada Grande Campeã Jovem	Murciana
Grande Campeã	Alpina
Grande Campeã	Alpina Americana
Grande Campeã	Alpina Britânica
Grande Campeã	Anglo Nubiana
Grande Campeã	Saanem
Grande Campeã	Toggenburg
Grande Campeã	Murciana
Reservado Grande Campeã	Alpina
Reservado Grande Campeã	Alpina Americana
Reservado Grande Campeã	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeã	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã	Saanem
Reservado Grande Campeã	Toggenburg
Reservada Grande Campeã	Murciana
Grande Campeã Torneio Leiteiro	
Reservada Grande Campeã Torneio Leiteiro	

§ 5º - O Grupo Sessão B - Ovinos – Classe A – Machos Ovinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Dorper
Grande Campeão Jovem	White Dorper
Grande Campeão Jovem	Santa Inês
Grande Campeão Jovem	Somalís
Reservado Grande Campeão Jovem	Dorper
Reservado Grande Campeão Jovem	White Dorper
Reservado Grande Campeão Jovem	Santa Inês
Reservado Grande Campeão Jovem	Somalís
Grande Campeão	Dorper
Grande Campeão	White Dorper
Grande Campeão	Santa Inês
Grande Campeão	Somalís
Reservado Grande Campeão	Dorper
Reservado Grande Campeão	White Dorper
Reservado Grande Campeão	Santa Inês
Reservado Grande Campeão	Somalís

§ 6º - O Grupo Sessão B - Ovinos – Classe B – Fêmeas Ovinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeã Jovem	Dorper
Grande Campeã Jovem	White Dorper

Grande Campeã Jovem	Santa Inês
Grande Campeã Jovem	Somalís
Reservado Grande Campeã Jovem	Dorper
Reservado Grande Campeã Jovem	White Dorper
Reservado Grande Campeã Jovem	Santa Inês
Reservado Grande Campeã Jovem	Somalís
Grande Campeã	Dorper
Grande Campeã	White Dorper
Grande Campeã	Santa Inês
Grande Campeã	Somalís
Reservado Grande Campeã	Dorper
Reservado Grande Campeã	White Dorper
Reservado Grande Campeã	Santa Inês
Grande Campeão Jovem	Dorper

Art. 31 – A Premiação Interna paga aos ganhadores dos Grupos de Pista Local será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuída em forma de pontos corridos.

§ 1º - O Grupo Sessão A – Caprinos:

§ 2º - O Grupo Sessão B – Ovinos:

§ 3º - Só será realizado o julgamento dos Grupos de Pista Local – Sessão A – Caprinos e Sessão B – Ovinos, com o número de inscrição, pelo menos três criadores inscritos por campeonato para concorrer aos 1º e 2º Prêmio, caso contrário será cancelada o referido julgamento.

Art. 32 – A Premiação paga aos ganhadores do Grupo Sessão A - Caprinos – Torneio Leiteiro Animais REGIONAL E MUNICIPAIS, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo 8.000,00(oito mil reais) mais uma moto POP no valor de 12,000.00 (Doze Mil reais) para grande campeã distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos: Para a categoria PA Jovem e Adulta terá uma Premiação de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), para grande campeã distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS DE ANIMAIS REGIONAIS E MUNICIPAIS	Valor da Premiação – R\$
1º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	800,00
2º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	650,00
3º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	550,00
4º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	400,00
5º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	300,00
1º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	750,00
2º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	650,00
3º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	550,00
4º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	400,00
5º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	300,00
1º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	750,00
2º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	650,00
3º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	550,00
4º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	400,00
5º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	300,00
TOTAL R\$	8,000.00

GRANDE CAMPEA	MOTO (R\$ 12, 000.00)
VALOR TOTAL	20,000.00

PA Jovem e Adulta terá uma Premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para grande campeã distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATO DE ANIMAIS PA JOVEM E ADULTA	Valor da Premiação – R\$
1º Prêmio - Concurso Leiteiro	650,00
2º Prêmio - Concurso Leiteiro	550,00
3º Prêmio – Concurso Leiteiro	450,00
4º Prêmio – Concurso Leiteiro	350,00
VALOR TOTAL	4.000,0

Art. 33 – Fica vedadas inscrições nos Torneios Interno, a criadores de outros municípios, exclusivo aos criadores da Prata (PO e PC), com comprovação, não podendo ter inscrições cumulativas.

§ 1º - Cada produtor poderá colocar no máximo 02 (dois) animais no torneio por categoria (Cabrita, Cabra Jovem e Cabra Adulta);
 § 2º O animal não poderá ter uma variação de quantidades de leite entre a esgota a e primeira ordenha maior que 20%.

§ 3º - A Cabrita, a Cabra Jovem e a Cabra Adulta que não atingirem a produção leiteira desejada, respectivamente 2,0Kg; 2,5Kg e 3,0Kg, em duas ordenhas serão automaticamente desclassificadas no final da segunda ordenha;

§ 4º - A chegada dos animais do Torneio Leiteiro será até as 12:00 horas e os animais de Pista poderá ser de até as 22:00horas do dia 23/08/2023;

§ 5º - O Torneio Leiteiro acontecerá nos dias 23 a 25 de Agosto 2023, na Sala de ordenha do Produtor **CARLOS AELSON SOUSA NASCIMENTO (in memoria)**.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – É proibida a venda de qualquer tipo de produto e de material com o logotipo da 9ª **ExpoPrata-2023**, sem a autorização expressa da Comissão Executiva da 9ª **ExpoPrata-2023**.

Art. 35 – Não é permitido durante a realização da 9ª **ExpoPrata-2023** qualquer manifestação de caráter político-partidário e/ou outras manifestações dessa ordem, que venham a perturbar o bom andamento do evento, sob pena do (s) manifestante (s) ser (em) convidado (s) a se retirar (em) do “Centro Agropecuário Severino Tembório da Silva” localizado provisoriamente no perímetro delimitado pelas praças do Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal da Avenida Ananiano Ramos Galvão.

Parágrafo Único – São vedados, na forma da Lei Federal nº 9.504/97, artigo 37, caput, a pichação, a inscrição a tinta, a colagem ou a fixação de cartazes que caracterizem propaganda eleitoral.

Art. 36 – A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo enquanto responsável pela realização do certame, fica isenta da obrigação de indenizar os expositores por eventuais danos sofridos pelos seus animais, que uma vez examinados na forma estabelecida neste EDITAL, permanecerão durante todo o evento, sob exclusiva responsabilidade do proprietário e da pessoa por ele designada para custodiá-los, tratá-los e alimentá-los durante toda exposição.

Art. 37 – Os expositores da área ao ar livre são responsáveis pela segurança dos seus objetos de exposição, não tendo a Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, nenhuma responsabilidade de indenizar qualquer dano, extravio, ou turbações provocadas durante o evento.

Art.38 – Não será permitido por parte dos expositores desacato ou desrespeito a Comissão Técnica /Administrativa do Evento, que venham a perturbar o bom andamento do mesmo, sob pena do expositor manifestante ser desclassificado, cancelando sua participação nos torneios.

Art. 39 – As condições que regerão a exposição, constantes deste EDITAL, segue o **REGULAMENTO DO CIRCUITO APACCO 2023**. Produtores com pendências junto a APACCO não será permitida a exposição no evento, são objetos do REGULAMENTO GERAL dos eventos que integram a 9ª **ExpoPrata-2023: TODAS AS RAÇAS, promovida pela Prefeitura Municipal de Prata e Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos – ABCC. (ANEXO II); promovida pela Prefeitura Municipal de Prata e Soluções REMATE – APACCO. (ANEXO III); 4º FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes E Secretaria Municipal de Ação Social. (ANEXO IV) e o IV ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. (ANEXO V).**

Art. 40 – A abertura da 9ª **EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS - 9ª ExpoPrata-2023**, ocorrerá em ato solene na presença das autoridades, no dia 23 de agosto de 2023, as 19:30h.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

HARON SALVADOR REINALDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Ação Social

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

